CONTRATO N.º 001 /2023

Termo de Contrato que entre si fazem a **A CÂMARA MUNICIPAL DE JULIO BORGES/PI** e a **Dr. CLEMILSON LOPES.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JULIO BORGES/PI, *inscrita no CNPJ sob o nº 01.703.633/0001-29, sito Rua Gumercino Pinto, sn, Centro, Julio Borges/PI neste ato denominada CONTRATANTE, representado pelo Presidente o Senhor* ***IONÉRITO GAMA DE ARAÚJO***, e **CLEMILSON LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ n: **40.751.416/0001-66**, com endereço profissional na Rua 15 de Novembro, 76, Centro, Avelino Lopes/PI, neste ato representado por **Clemilson Lopes,** brasileiro, convivendo em união estável, advogado, portador da cédula de Identidade nº. 32.079.097-6 SSP/SP, Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº. 288.177.398-20**,** inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil- Secção São Paulo sob nº. 279526 e na Secção Piauí sob nº. 6512-A, com endereço profissional na Rua 15 de Novembro, 76, Centro, Avelino Lopes/PI e na Rua Boituva, 57, Jdª. Juliana, Carapicuiba – SP, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, decorrente de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, com suas alterações posteriores, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Contrato tem por objetivo a Assessoria e Consultoria Jurídica prestadas À Câmara de Vereadores, nas áreas de Recursos Humanos, Administrativo, Processo Legislativo, bem como representação Judicial no âmbito de 1º (primeiro) e 2º (segundo) Grau da Justiça Comum (Estadual), Justiça Federa (1ª Região)l, Justiça do Trabalho (22º Região) e Tribunal de Contas do Estado do Piauí .

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS, CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E REAJUSTE

Pela execução do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará em 12 parcelas mensais, de igual valor, de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) ao CONTRATADO, totalizando R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As despesas decorrentes do presente Contrato, no presente exercício, correrão por conta Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Os valores inicialmente contratados, serão reajustáveis de acordo nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O preço convencionado na Cláusula Quarta será pago, com apresentação de Nota de Empenho até dia 20 (vinte) de cada mês, podendo ser até o quinto dia útil do mês subsequente àquele a que se referir. Havendo atraso do pagamento no prazo fixado, o valor será atualizado financeiramente até a data do efetivo pagamento, calculado “pró rata die” pelo índice estabelecido pelo Governo Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do Contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 5% (cinco por cento), acumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária do direito de participar de licitação;
d) impedimento de contratar com a administração;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará a publicação extrato deste Contrato, em conformidade com o que estabelece o Parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

A validade do presente termo, inicia-se na data de sua assinatura, prolongando-se até mês de dezembro de 2021, ficando automaticamente renovado por novos períodos de doze meses, se não for denunciado por qualquer das partes, com antecedência de trinta dias de suas datas de vencimento, respeitado o disposto no inciso IV do artigo 57 e parágrafo 2° do artigo 58, Lei 8.666 de 21/06/1993.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, independente de interpelação judicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito à indenização, nos seguintes casos:

a) cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
b) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução de sociedade;
c) alteração do contrato social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA,** que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
d) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE;**
e) cometimento reiterado de faltas, anotadas na forma do § 1º art. 64, da Lei nº 8.666/93;
f) no interesse da Administração, mediante comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias, e o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no **artigo 65, da Lei 8.666/93,** desde que haja interesse da **Contratante** com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este **Contrato**.

2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destas para mais ou para menos, conforme o caso.

3. Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos servidores serão efetuados mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Avelino Lopes, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiada que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E assim por estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo.

JULIO BORGES- PI, 10 de Janeiro de 2023.

IONÉRITO GAMA DE ARAÚJO
PRESIDENTE

CLEMILSON LOPES
OAB/SP nº. 279.526 E **OBA/PI** nº. 6512-A

TESTEMUNHAS:

_____

NOME

_____

CPF

_____

NOME

_____

CPF